



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2011

PROCESSO Nº 00023.000061/2011-70

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 315 de 30 de dezembro de 2010, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, em conformidade com as regras estipuladas no Contrato de Empréstimo nº 1811/OC-BR, das diretrizes do Banco Internacional de Desenvolvimento – BID (GN-2349-7), como faculta o § 5º do art. 42 da Lei nº 8.666/93, e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN SLTI/MP Nº 02, de 30 de abril de 2008, a IN SLTI/MP Nº 02, de 11 de outubro de 2010, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para organização de eventos visando à preparação e à execução de duas atividades de capacitação e apoio a seminário internacional desenvolvidos no âmbito do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação – PRO-REG, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 10/06/2011

HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)

UASG: 110285

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a)** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c)** inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d)** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e)** estrangeiras de países que não sejam membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

4. DA PARTICIPAÇÃO PELAS EMPRESAS DOS PAÍSES MEMBROS DO BID

4.1 Poderão participar deste Pregão todas os licitantes elegíveis, conforme especificam as Normas de Aquisição do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, que ofereçam bens e serviços cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para a Presidência da República sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se no **Anexo IV**.

4.2 Os critérios a serem utilizados para determinar que uma empresa Licitante seja proveniente de um país membro são os seguintes:

4.2.1 estar constituída e operando em conformidade com as disposições legais do país membro onde tenha seu domicílio principal;

4.2.2 tenha a sede de seus negócios em território de um país membro;

4.2.3 mais de 50% (cinquenta por cento) do capital do licitante seja de propriedade de uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de um ou mais países membros ou de cidadãos comprovadamente residentes nestes países elegíveis;

4.2.4 o licitante seja parte integrante da economia do país membro em que esteja domiciliado e;

4.2.5 não exista nenhuma disposição em virtude da qual uma parte substancial dos lucros líquidos ou de quaisquer outros benefícios do ativo do licitante seja creditada ou paga a pessoas físicas que não sejam cidadãos comprovadamente residentes em países elegíveis, ou a pessoas jurídicas que não sejam elegíveis de acordo com os requerimentos de nacionalidade.

4.3 Entende-se por país de origem dos BENS:

4.3.1 o país em que o material ou bem tenha sido extraído, cultivado, produzido, manufaturado ou processado; ou

4.3.2 o país em que ocorra a manufatura, o processamento ou a montagem de um

bem ou equipamento que derem como resultado outro bem comercialmente reconhecido e cujas características básicas difiram substancialmente das de qualquer um de seus componentes importados. A nacionalidade ou o país de origem da empresa que produz, monta, distribui ou vende os bens ou os equipamentos será irrelevante para determinar sua origem.

4.4 Entende-se por país de origem dos SERVIÇOS:

4.4.1 o país de origem dos serviços é o mesmo da empresa que presta os serviços, conforme os critérios de um país membro acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

4.5 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 Um Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão recusadas pela Presidência da República.

4.6.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio - **www.comprasnet.gov.br**.

5.2 As empresas estrangeiras sem representação legal no Brasil deverão solicitar o seu credenciamento diretamente ao Ministério do Planejamento, por meio do site **www.comprasnet.gov.br**, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

5.3 O credenciamento do Licitante nacional e do representante legal de licitantes estrangeiras dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a

sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento do valor total do grupo único.

6.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, às **09h30 do dia 10 de junho de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – **www.comprasnet.gov.br** - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

6.5.1 no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta ou não a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

6.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

6.5.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

6.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

6.6 As declarações mencionadas nos **subitens anteriores** serão visualizadas pela pregoeira, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

6.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.8 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**".

6.9 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame.

6.10 Fica vedada a comunicação entre a Presidência da República e os licitantes durante a fase de lances do Pregão, na forma eletrônica, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de "Chat", conforme determinação do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

6.11 A proposta de preço do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fax **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances, **no prazo de até 3 horas** em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

6.11.1 Especificação clara e completa do objeto, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.11.2 Preços unitário e total de todos os itens e subitens (de cada produto ou serviço) constantes do GRUPO ÚNICO, **(sob pena de desclassificação da proposta se houver algum item sem cotação)**, descritos na **Planilha da Proposta de Preços** constantes do **Anexo II (Proposta Comercial)** junto com a **planilha de Composição de Preços** constante do **Anexo III**, deste edital, expressos em R\$ (reais), **com aproximação de até duas casas decimais**, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o grupo único.

6.11.3 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11.4 Declaração de que sua proposta engloba todas as despesas dos serviços oferecidos (próprios e de terceiros), bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

6.11.5 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos.

6.11.6 Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax, e-mail etc.

6.11.7 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: **nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade**, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (**Contrato Social ou Procuração**).

6.12 Não transferir a outrem os serviços a serem contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Presidência da República.

6.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.14 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.15 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

6.16 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.17 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do preço, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.18 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A partir das **09h30 do dia 10 de junho de 2011**, data e horário, previstos no **subitem 2.1**, deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 001/2011-SAG**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8.8 A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão da pregoeira.

8.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 Após finalização dos lances **NÃO HAVERÁ** negociação de preços, consoante aplicação das Normas Gerais do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a pregoeira divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

9.3 O julgamento das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços de referência dos itens, constantes do **item 6 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital e os seguintes critérios:

a) considerar-se-á de origem local o bem cujo custo de material, mão-de-obra e serviço local utilizado em sua fabricação, represente, pelo menos 40% do seu custo total;

b) a comparação entre as propostas locais, bens estrangeiros localizados no Brasil e bens de origem nacional, será feita pelo valor do bem no seu destino final, após deduzidos: i) os direitos de importação pagos sobre matérias primas principais ou componentes manufaturados; e ii) os impostos nacionais de venda, consumo e valor agregado, incorporados ao custo do bem ou bens oferecidos. O licitante local apresentará comprovante das quantias a serem deduzidas, em conformidade com as alíneas (i) e (ii) acima. O preço proposto pelas licitantes estrangeiras ou seus representantes locais será o preço CIF, excluídos os direitos de importação e despesas consulares e portuárias, ao qual serão acrescentadas: i) as despesas de armazenagem; ii) o transporte local da fronteira até o local do destino final do bem; e iii) margem de preferência nacional de 15%.

c) a conversão de moedas para estabelecer comparação de preços será efetuada pelo licitante com base na taxa de câmbio para venda do terceiro dia anterior à abertura desta licitação, fornecida pelo Banco Central do Brasil.

9.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.5 No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, via chat, no sistema Comprasnet.

9.6 Se não houver pelo menos 03 (três) participantes para o item, a contratação só será realizada após a prévia não-objeção do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

9.7 Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor.

9.8 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

b) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes que porventura se enquadrarem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME's ou EPP's.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, a pregoeira procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

10.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Receitas Estadual e Municipal, confirmados por consulta **on-line** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que constitui meio legal de prova.

10.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF serão visualizadas e impressas as Declarações, cadastradas no sistema COMPRASNET, tratadas no **subitem 6.6** do edital, o licitante deverá encaminhar ainda:

10.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência e já executou, a contento, serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

10.3.2 Declaração de visita técnica expedida pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, declarando que o licitante tomou conhecimento de todas as condições do local de realização dos cursos “Regulação Teoria e Prática” e “Regulação e Defesa do Consumidor”, não cabendo qualquer tipo de cobrança posterior por alegação de desconhecimento.

10.3.2.1 A visita técnica deverá ser agendada/realizada **até 1 (um) dia antes da apresentação da proposta**, pelo telefone (0xx) **(61) 2020 3144**, com o **Sr. Ivan Guimarães**, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

10.3.3 Caso o licitante se abstenha de realizar a Visita técnica, **deverá encaminhar o Anexo V – Declaração de Pleno conhecimento das Condições do Local**, em papel timbrado da empresa, declarando sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições do local de realização dos cursos “Regulação Teoria e Prática” e “Regulação e Defesa do Consumidor”.

10.3.4 Comprovação do Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

10.3.4.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.3.4.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.3.4.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.5 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 10.3.4.1, 10.3.4.2 e 10.3.4.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 10.3.2** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total da contratação.

10.4 As empresas estrangeiras participando por meio de seu representante legal deverão apresentar documento de nomeação, com poderes para representá-las, responder e/ou receber notificações relativas a este procedimento licitatório.

10.5 As empresas estrangeiras, sem representante legal no Brasil, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas, no caso de ser considerada vencedora:

- a) comprovação, pelos meios usuais no país de origem do licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;
- b) demonstrativo financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a licitante estrangeira tem capacidade financeira necessária para executar o contrato;
- c) prova de qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica) para fornecimento de bens similares/equivalentes ou prestação de serviços, constituída de declaração ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com a qual a licitante manteve contrato de fornecimento ou serviço, com características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação.

10.6 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas importará na inabilitação da empresa.

10.7 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.8 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;

- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

10.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema "Comprasnet", juntamente com a proposta tratada no **subitem 6.11** deste edital, no prazo de **até 3(três) horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**.

10.11 A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias**, contado a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2011-SAG

10.12 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.13 Em caso de inabilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.14 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado à pregoeira, até às **17h do dia 06 de junho de 2011**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico **cpl@planalto.gov.br**.

11.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

12.1.1 A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, até o dia **07 de junho de 2011**.

12.1.2 Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

12.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. RECURSOS

13.1 Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à pregoeira por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

13.2 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema Comprasnet.

13.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

14. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

14.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ **346.567,20** (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), sendo: R\$ **171.923,60** (cento e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) na fonte de **recursos externos 0148001543**, e R\$ **174.643,60** (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) - **PTRES:** 000952; Fonte: 2100001543; e **ND:** 3390.39.

16. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá ao licitante vencedor:

16.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

16.1.2 Acatar todas as instruções da Coordenação Técnica do PRO-REG, facilitando a ampla ação desta, atendendo, prontamente, a todos os pedidos de esclarecimentos solicitados.

16.1.3 Atender, imediatamente, aos chamados da Presidência da República.

16.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstituir, sem ônus à Presidência da República, os serviços realizados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções de execução, a critério da Coordenação da Presidência da República.

16.1.5 Executar os serviços por meio de funcionários especializados/qualificados.

16.1.6 Planejar, coordenar e desenvolver todas as atividades relacionadas à capacitação, bem como definir junto à Presidência da República a política de execução.

16.1.7 Adotar medidas de adaptações e correções de acordo com as circunstâncias ou redirecionamento de ações, conforme solicitação da Presidência da República.

16.1.8 Verificar as instalações necessárias ao bom funcionamento do evento.

16.1.9 Providenciar, orientar e supervisionar "in loco" o desenvolvimento dos serviços.

16.1.10 Providenciar o transporte e a instalação de todo o material e equipamentos previstos no local do curso.

16.1.11 Providenciar, coordenar e supervisionar os serviços de refeições (almoços e *coffee breaks*).

16.1.12 Supervisionar a instalação e testes de todos os materiais e equipamentos necessários.

16.1.13 Fornecer todo o recurso humano, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto deste edital.

16.1.14 Repassar à sua equipe as diretrizes de trabalho durante o curso, promovendo constante supervisão.

16.1.15 Devolver à Presidência da República todos os materiais não utilizados.

16.1.16 Responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou à própria Presidência da República, ou pela omissão dos mesmos no desempenho de suas tarefas, desde que fique realmente comprovada a responsabilidade.

16.1.17 Manter, diariamente, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

16.1.18 Designar um representante responsável pelo gerenciamento dos serviços e com poderes para tratar de assuntos junto à Presidência da República.

16.1.19 Não transferir a outrem os serviços ora contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Presidência da República.

16.1.20 Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes no Termo de Referência. O descumprimento poderá implicar na glosa do pagamento referente ao item/serviço em desacordo com o estabelecido.

16.2 Caberá à Presidência da República:

Na dinâmica das atividades para a concretização da capacitação e dos demais serviços:

16.2.1 Definir e aprovar as logomarcas a serem utilizadas nas peças promocionais do evento.

16.2.2 Definir e aprovar o *lay-out* dos crachás, das pastas, dos blocos, das canetas e certificados a serem produzidos pela empresa contratada.

16.2.3 Fornecer todas as informações necessárias quanto às regras de organização do evento.

16.2.4 Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer, desfazer e/ou refazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com o especificado neste edital.

16.2.5 Notificar a empresa contratada as ocorrências de eventuais imperfeições na execução dos serviços.

16.2.6 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive comunicando a empresa contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

16.2.7 Autorizar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O contrato terá duração a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2011**.

18. CRONOGRAMA DOS EVENTOS

18.1 A empresa contratada deverá preparar e executar, sob supervisão da Presidência da República, os eventos de capacitação abaixo discriminados.

a) Curso Regulação Teoria e Prática

Evento de capacitação a ser realizado na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, em Brasília-DF na data provável de **04 a 08 de julho de 2011**. O curso será direcionado a um público de 100 (cem) pessoas, duas turmas com 50 (cinquenta) pessoas, e envolverá a participação de instrutores estrangeiros e palestrantes de outros Estados do país. A cerimônia de encerramento do curso ocorrerá no dia 08 de julho de 2011 no Auditório do Anexo da Presidência da República, para a qual é esperado um público de 200 (duzentas) pessoas.

b) Curso Regulação e Defesa do Consumidor

Evento a ser realizado na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, em Brasília-DF, e visa contribuir para que as organizações que compõem o SNDC estejam mais preparadas para acompanhar os processos regulatórios e defender os interesses dos consumidores junto às agências reguladoras, promovendo maior

equilíbrio entre os atores envolvidos no processo - consumidores e setor regulado e melhorando a qualidade da regulação.

O curso está estruturado em dois módulos nas datas, prováveis, abaixo:

Módulo 1: 29 a 31 de agosto de 2011

Módulo 2: 03 a 05 de outubro de 2011

O número de participantes será de 70 pessoas em cada módulo e o público alvo da capacitação é formado de representantes de:

- 1) Entidades civis de defesa do consumidor filiadas ao Fórum Nacional de Defesa do Consumidor;
- 2) Procons estaduais e municipais;
- 3) Ministérios Públicos do consumidor;
- 4) Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça - DPDC;
- 5) Representantes de outros órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (Defensoria Pública, Delegacia do Consumidor, Comissões de Defesa do Consumidor).

c) Seminário Internacional

O evento é uma ação conjunta com a Associação Brasileira de Agências de Regulação - ABAR e deverá ser realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília-DF, na data provável de **20 a 23 de setembro de 2011**. O seminário tratará de temas atuais da regulação e principais desafios. Ao PRO-REG caberá a articulação e suporte aos palestrantes estrangeiros convidados para o evento.

19. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

19.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste edital.

19.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **alínea "a" do subitem 22.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

19.2.1 O prazo de que trata o **subitem 19.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

19.3 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar:

- a)** O(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou** procuração).

19.4 A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF e CADIN a fim de verificar a situação da empresa.

19.5 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

19.6 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 19.2** deste edital.

19.7 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

19.8 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

19.9 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, desde que não afetem a boa execução do contrato.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, em 4 (quatro) parcelas, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, nas condições e prazos descritos abaixo, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação de todos os comprovantes de gastos, de Nota Fiscal em que apareçam discriminados todos os serviços e equipamentos ou materiais utilizados, constando preço unitário e total, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança, mediante apresentação:

- a)** de cópia de todas as notas fiscais relativas aos serviços subcontratados pela empresa organizadora, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada;
- b)** da relação dos participantes do evento (listas de presenças), com dados completos e fidedignos dos participantes, tais como, nome completo, cargo, endereço e telefone;
- c)** de relação com o nome dos participantes hospedados em cada um dos hotéis, quando a despesa envolver hospedagem, juntamente com as notas fiscais que comprovem a quantidade de apartamentos locados;
- d)** de cópia do(s) comprovante(s) de embarque e a fatura da empresa aérea, em se tratando de despesa com passagens aéreas, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada.

Cronograma de pagamento

| Parcela | Data |
|---------|---|
| 1 | 5 dias após a realização do curso Regulação e Teoria e Prática |
| 2 | 5 dias após a realização do 1º módulo do curso Regulação e Defesa do Consumidor |
| 3 | 5 dias após a realização do Seminário Internacional |
| 4 | 5 dias após a realização do 2º módulo do curso Regulação e Defesa do Consumidor |

21.1.1 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.1.2 Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 21.1 e 21.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

21.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao gestor do contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

21.2 Para a Licitante estrangeira (licitante ou representada) o pagamento será feito na moeda estipulada em sua proposta, mediante ordem de pagamento bancária no exterior, mediante aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

21.3 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

21.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

21.5 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

21.6 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor.

21.7 Constatada a situação de irregularidade da empresa contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a empresa será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração.

21.8 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

21.9 Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

22. SANÇÕES

22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b)** multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na **alínea "b"** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d)** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e)** multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
- f)** advertência.

22.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

22.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

22.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na prestação do serviço licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de

até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

22.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

22.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

22.10 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

23.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

23.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

23.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

23.5 É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste edital.

23.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

23.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.13 O processo de contratação será regido pelas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

23.14 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.15 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais/PR, a ser emitida por meio do site www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet por meio dos sites www.comprasnet.gov.br e www.casacivil.gov.br/licitacoes.

23.16 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I** - Termo de Referência;
- b) Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III** – Modelo de Planilha de Composição de Preços;
- d) Anexo IV** – Relação dos países membros do BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento;
- e) Anexo V** declaração de pleno conhecimento das condições de local
- f) Anexo VI** - Minuta de Contrato.

23.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2011-SAG

PROCESSO Nº 00023.000061/2011-70

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em organização de eventos visando à preparação e execução de duas atividades de capacitação e apoio a seminário internacional desenvolvidos no âmbito do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação – PRO-REG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação faz-se necessária, pois demandará a utilização de equipamentos e serviços de que a Casa Civil da Presidência da República não dispõe na quantidade e/ou nas datas necessárias, tais como: equipamentos e profissionais de som e filmagem, além de recursos humanos e logísticos para aquisição de passagens aéreas, traslado e acomodação dos instrutores.

2.2. O objeto do presente termo de referência colaborará na realização de ações de capacitação previstas no âmbito do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação – PRO-REG, previstas nos itens 2.1 (ii), 3.1 (iii), e 4.2 (i) do Plano de Aquisições Detalhadas do Programa.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1. O PRO-REG, sob a responsabilidade da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, foi instituído conforme o Decreto nº 6.062, de 16 de março de 2007, contando com recursos de fontes internas (Orçamento-Geral da União) e externas (Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID), consoante Contrato de Empréstimo nº 1811/OC-BR.

3.2. O programa tem por finalidade contribuir para a melhoria do sistema regulatório nacional e a qualidade da regulação de mercados, coordenando as ações entre as instituições que participam do processo regulatório no âmbito federal, além de abranger mecanismos de prestação de contas e de participação e monitoramento por parte da sociedade civil.

3.3. Contempla a formulação e implementação de medidas integradas que objetivam: (i) fortalecer o sistema regulatório de modo a facilitar o pleno exercício de funções por parte de todos os atores; (ii) fortalecer a capacidade de formulação e análise de políticas públicas em setores regulados; (iii) aprimorar a coordenação e o alinhamento estratégico entre políticas setoriais e processo regulatório; (iv) fortalecer a autonomia, transparência e desempenho das agências reguladoras; e (v) desenvolver e aperfeiçoar mecanismos para o exercício do controle social e transparência no âmbito do processo regulatório.

3.4. As atividades de capacitação têm importante papel na consecução dos objetivos do Programa, vez que permitem a consolidação de uma cultura regulatória voltada para melhorar o ambiente de negócios, ao tempo em que contribuem para tornar mais transparente o fazer regulatório e fortalecer os mecanismos de controle social sobre reguladores e regulados.

4. LOCAL, DATA DOS EVENTOS E PARTICIPANTES

A CONTRATADA deverá preparar e executar, sob supervisão da CONTRATANTE, os eventos de capacitação abaixo discriminados.

Curso Regulação Teoria e Prática

4.1. Evento de capacitação a ser realizado na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, em Brasília-DF na data provável de **04 a 08 de julho de 2011**. O curso será direcionado a um público de 100 (cem) pessoas, duas turmas com 50 (cinquenta) pessoas, e envolverá a participação de instrutores estrangeiros e palestrantes de outros Estados do país. A cerimônia de encerramento do curso ocorrerá no dia 08 de julho de 2011 no Auditório do Anexo da Presidência da República, para a qual é esperado um público de 200 (duzentas) pessoas.

Curso Regulação e Defesa do Consumidor

4.2. Evento a ser realizado na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, em Brasília-DF, e visa contribuir para que as organizações que compõem o SNDC estejam mais preparadas para acompanhar os processos regulatórios e defender os interesses dos consumidores junto às agências reguladoras, promovendo maior equilíbrio entre os atores envolvidos no processo - consumidores e setor regulado e melhorando a qualidade da regulação.

4.3. O curso está estruturado em dois módulos nas datas, prováveis, abaixo:

Módulo 1: 29 a 31 de agosto de 2011

Módulo 2: 03 a 05 de outubro de 2011

4.4. O número de participantes será de 70 pessoas em cada módulo e o público alvo da capacitação é formado de representantes de:

Entidades civis de defesa do consumidor filiadas ao Fórum Nacional de Defesa do Consumidor;

Procons estaduais e municipais;

Ministérios Públicos do consumidor;

Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça - DPDC;

Representantes de outros órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (Defensoria Pública, Delegacia do Consumidor, Comissões de Defesa do Consumidor).

Seminário Internacional

4.5. O evento é uma ação conjunta com a Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR e deverá ser realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília-DF, na data provável de **20 a 23 de setembro de 2011**. O seminário tratará de temas atuais da regulação e principais desafios. Ao PRO-REG caberá a articulação e suporte aos palestrantes estrangeiros convidados para o evento.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação dar-se-á, preferencialmente, pela modalidade Pregão Eletrônico, nos moldes do Anexo B do Contrato de Empréstimo nº 1811/OC-BR, das diretrizes do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (GN 2350-7) e do art. 42 da Lei nº 8.666/93.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e produtos descritos abaixo:

6.1. Curso Regulação Teoria e Prática

6.1.1. Peças publicitárias

6.1.1.1. Deverão ser impressas as seguintes peças gráficas e de apoio aos participantes, com aplicação da respectiva logomarca do PRO-REG:

| Descrição | Valor Unitário (R\$) | Quantidade | Valor Total (R\$) |
|--|----------------------|------------|-------------------|
| Pastas em cristal PVC e folli (material plástico) no fundo e nas laterais com impressão da logomarca do PRO-REG, 4x0 cores, e zíper | 11,80 | 120 | 1.416,00 |
| Crachás para participantes formato 15x10 em papel cartão supremo 250g/m ² , impressão em off set a 4x0 cores acabamento com cordão branco | 2,36 | 120 | 283,20 |
| Canetas com logo do PRO-REG, 3X0 cores | 3,78 | 120 | 453,60 |
| Blocos de rascunho 1/2 A4, capa impressa em off set 4/0 cores, papel supremo 250g/m ² ; miolo 1/0 cores, em papel AP75 SENDO 50x1 via | 2,60 | 120 | 312,00 |
| Certificados em formato A4 em papel cartão supremo 180g/m ² , impressão em off set a 4x0 cores | 1,24 | 110 | 136,40 |
| Subtotal 1 | | | 2.601,20 |

6.1.1.2. O produto deverá ser entregue até o dia 27 de junho de 2011.

6.1.2. Trânsito e hospedagem dos instrutores

6.1.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar passagens aéreas para os 02 (dois) instrutores, o deslocamento terrestre em Brasília para o local do evento, bem como a hospedagem dos mesmos durante o período do evento.

6.1.2.2. As passagens aéreas deverão contemplar os seguintes trechos, nas respectivas quantidades:

| Descrição | Valor Unitário (R\$) | Quantidade | Valor Total (R\$) |
|--|----------------------|------------|-------------------|
| Passagem aérea Londres/Brasília/Londres em business class nos trechos internacionais | 15.000,00 | 1 | 15.000,00 |
| Passagem aérea Berlim/Brasília/Berlim em business class nos trechos internacionais | 16.000,00 | 1 | 16.000,00 |
| Subtotal 2 | | | 31.000,00 |
| Pagamento de 2.000 libras para cada Instrutor | 7.500,00 | 2 | 15.000,00 |
| Deslocamento dos 02 instrutores em Brasília | 147,50 | 12 | 1.770,00 |
| Subtotal 3 | | | 16.770,00 |

6.1.2.3. Hospedagem: Os instrutores deverão ser acomodados em apartamento "Standard Single", com café da manhã servido no restaurante, em hotel padrão superior, num total de 12 (doze) diárias, seis para cada instrutor.

| Descrição | Valor Unitário (R\$) | Quantidade | Valor Total (R\$) |
|---|----------------------|------------|-------------------|
| 12 Diárias de hotel (6 diárias por instrutor) | 389,40 | 12 | 4.672,80 |
| 12 Refeições - almoço e jantar (12 por instrutor) | 118,00 | 24 | 2.832,00 |
| Subtotal 4 | | | 7.504,80 |

6.1.3. Trânsito e hospedagem dos palestrantes

6.1.3.1. A CONTRATADA deverá providenciar passagens aéreas para 05 (cinco) palestrantes, bem como o deslocamento terrestre na cidade de origem e em Brasília para o local do evento.

6.1.3.2. As passagens aéreas deverão contemplar os seguintes trechos, nas respectivas quantidades:

| Descrição | Valor Unitário (R\$) | Quantidade | Valor Total (R\$) |
|--|----------------------|------------|-------------------|
| Passagem Rio de Janeiro/BSB/Rio de Janeiro | 1.800,00 | 1 | 1.800,00 |
| Passagem São Paulo/BSB/São Paulo | 1.600,00 | 2 | 3.200,00 |
| Passagem Recife/BSB/Recife | 2.300,00 | 2 | 4.600,00 |
| Subtotal 5 | | | 9.600,00 |

| | | | |
|--|--------|------------|----------|
| Despesas para táxi na cidade de origem para os 05 palestrantes | 118,00 | 05 | 590,00 |
| Translados para instrutores e palestrantes (van com 100 Km de franquia) e 2 horas extras diárias | 330,40 | 05 diárias | 1.652,00 |
| Subtotal 6 | | | 2.242,00 |

6.1.4. Recursos Humanos e Equipamentos

6.1.4.1. A CONTRATADA colocará a disposição, para o adequado andamento do evento a seguinte estrutura de Recursos Humanos e Equipamentos:

| Descrição | Valor Unitário (R\$) | Quantidade | Valor Total (R\$) |
|---|----------------------|------------|-------------------|
| Acompanhamento de todo evento, supervisão de equipes, montagem e desmontagem, coordenação de <i>transfers</i> , hospedagem de palestrantes e recepcionista. | 2.360,00 | 1 | 2.360,00 |
| Recepcionista | 177,00 | 5 diárias | 885,00 |
| Subtotal 7 | | | 3.245,00 |

| | | | |
|--|--------|---------------|-----------------|
| Computador com gravadora de CD e pacote Office | 118,00 | 1 x 5 diárias | 590,00 |
| Impressora a laser | 165,20 | 1 x 5 diárias | 826,00 |
| Subtotal 8 | | | 1.416,00 |

| Tradução simultânea na ENAP | | | |
|---|----------|-----------------|------------------|
| Transmissor RF | Incluso | 2 x 5 diárias | Incluso |
| Central de intérprete com fones e microfones | 2.242,00 | 2 x 5 diárias | 22.420,00 |
| Cabine | Incluso | 2 x 5 diárias | Incluso |
| Operador de tradução | Incluso | 2 x 5 diárias | Incluso |
| Receptores de interpretação simultânea sem fio | Incluso | 100 x 5 diárias | Incluso |
| Intérprete simultâneo bilíngue (Inglês-Português; Português-Inglês) | 1.062,00 | 4 x 5 diárias | 21.240,00 |
| Tradução simultânea no Auditório do Anexo I da Presidência da República | | | |
| Transmissor RF | Incluso | 1 diária | Incluso |
| Central de intérprete com fones e microfones | 2.124,00 | 1 diária | 2.124,00 |
| Operador de tradução | Incluso | 1 diária | Incluso |
| Receptores de interpretação simultânea sem fio | Incluso | 200 x 1 diária | Incluso |
| Intérprete simultâneo bilíngue (Inglês-Português; Português-Inglês) | 1.062,00 | 2 x 1 diária | 2.124,00 |
| Subtotal 9 | | | 47.908,00 |

6.1.5 Coffee-break

6.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de 02 (dois) *coffee break*, em cada dia de capacitação, totalizando 10 serviços. Os serviços terão início pela manhã às 9h45min e a tarde às 15h45.

6.5.1.1. Os serviços de *coffee break* terão os seguintes produtos: chás e café, leite, água mineral, 02 (duas) opções de sucos, 01 (uma) opção de finger sandwich, 01 (uma) opção de salgado quente assado e seleção de frutas da estação.

| Descrição | Valor Unitário (R\$) | Quantidade | Valor Total (R\$) |
|---|----------------------|---------------------------|-------------------|
| Coffee breaks simples para 100 (cem) participantes. | 17,00 | 10 serviços x 100 pessoas | 17.000,00 |
| Subtotal 10 | | | 17.000,00 |

| | |
|--|-------------------|
| TOTAL DO CURSO REGULAÇÃO TEORIA E PRÁTICA | 139.287,00 |
|--|-------------------|

6.1.6. Instalações e Infraestrutura cedidas pela ENAP

6.1.6.1. A Escola Nacional de Administração Pública – ENAP – cederá, de forma graciosa, as instalações e os equipamentos abaixo discriminados, durante a realização do curso “Regulação Teoria e Prática”:

| Descrição | Quantidade |
|--|------------|
| Auditório (período da tarde) com todo os equipamentos (computador, tela de projeção, datashow, microfones) | 1 |
| Salas de aula grande, para o período da manhã, com espaço para instalação de cabine de tradução. | 2 |
| Salas de aula menores para realização de trabalhos em grupo – período da manhã | 2 |
| Flip-chat (um em cada sala) + pincel atômico | 2 |
| Datashow (um em cada sala) | 2 |
| Computadores (um em cada sala) | 2 |
| Telas de projeção | 2 |
| Tarjetas | - |
| Painéis para fixar tarjetas | 2 |

6.2. Curso Regulação e Defesa do Consumidor

6.2.1. Peças publicitárias

6.2.1.1. Deverão ser impressas as seguintes peças gráficas e de apoio aos participantes, com aplicação da respectiva logomarca do PRO-REG:

| Descrição | Valor Unitário (R\$) | Quantidade | Valor Total (R\$) |
|---|----------------------|------------|-------------------|
| Pastas em cristal PVC e folli (material plástico) no fundo e nas laterais com impressão da logomarca do PRO-REG, 4x0 cores, e zíper | 11,80 | 150 | 1.770,00 |
| Crachás para participantes formato 15x10 em papel cartão supremo 250g/m2, impressão em off set a 4x0 cores acabamento com cordão branco | 2,36 | 150 | 354,00 |
| Canetas com logo do PRO-REG, 3X0 cores | 3,78 | 150 | 567,00 |
| Blocos de rascunho ½ A4, capa impressa em off set 4/0 cores, papel supremo 250g/m2; miolo 1/0 cores, em papel AP75 SENDO 50x1 via | 2,60 | 150 | 390,00 |
| Certificados em formato A4 em papel cartão supremo 180g/m2, impressão em off set a 4x0 cores | 1,24 | 150 | 186,00 |
| Subtotal 11 | | | 3.267,00 |

6.2.1.2. Atendendo ao princípio da economicidade, será utilizada a mesma arte empregada nos produtos do subtotal 1, de modo que as peças publicitárias (subtotais 1 e 11) podem ser produzidas de uma única vez, gerando ganhos de escala.

6.2.1. Trânsito e hospedagem dos instrutores

6.2.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar passagens aéreas para até 10 (dez) instrutores, o deslocamento terrestre na cidade de origem e em Brasília para o local do evento, bem como a hospedagem dos mesmos durante o período dos módulos do evento de que participarão.

6.2.1.2. Com referência ao 1º módulo, as passagens aéreas deverão contemplar os seguintes trechos, nas respectivas quantidades:

| Descrição – Módulo 1 | Valor Unitário (R\$) | Quantidade | Valor Total (R\$) |
|--|----------------------|------------|-------------------|
| Passagens aéreas para o trecho São Paulo / Brasília / São Paulo; | 1.600,00 | 2 | 3.200,00 |
| Passagens aéreas para o trecho Rio de Janeiro / Brasília / Rio de Janeiro; | 1.800,00 | 1 | 1.800,00 |
| Passagem aérea para o trecho Recife / Brasília / Recife; | 2.300,00 | 1 | 2.300,00 |
| Passagem aérea para o trecho Belo Horizonte / Brasília / Belo Horizonte; | 1.032,00 | 1 | 1.032,00 |
| Subtotal 12 | | | 8.332,00 |

| | | | |
|--|--------|-----------|-----------------|
| Despesas para táxi na cidade de origem para os 10 palestrantes | 118,00 | 5 | 590,00 |
| Translados para instrutores e palestrantes (van com 100 Km de franquia) e 2 horas extras diárias | 330,40 | 3 diárias | 991,20 |
| Subtotal 13 | | | 1.581,20 |

6.2.1.3. Com referência ao 2º módulo, as passagens aéreas deverão contemplar os seguintes trechos, nas respectivas quantidades:

| Descrição – Módulo 2 | Valor Unitário (R\$) | Quantidade | Valor Total (R\$) |
|--|----------------------|------------|-------------------|
| Passagens aéreas para o trecho São Paulo / Brasília / São Paulo; | 1.600,00 | 1 | 1.600,00 |
| Passagens aéreas para o trecho Rio de Janeiro / Brasília / Rio de Janeiro; | 1.800,00 | 2 | 3.600,00 |
| Passagem aérea para o trecho Recife / Brasília / Recife; | 2.300,00 | 1 | 2.300,00 |
| Passagem aérea para o trecho Belo Horizonte / Brasília / Belo Horizonte; | 1.032,00 | 1 | 1.032,00 |
| Subtotal 14 | | | 8.532,00 |

| | | | |
|--|--------|-----------|-----------------|
| Despesas para táxi na cidade de origem para os 10 palestrantes | 118,00 | 5 | 590,00 |
| Translados para instrutores e palestrantes (van com 100 Km de franquia) e 2 horas extras diárias | 330,40 | 3 diárias | 991,20 |
| Subtotal 15 | | | 1.581,20 |

6.2.1.4. Hospedagem: Os instrutores, residentes fora de Brasília-DF, deverão ser acomodados em apartamento "Standard Single", com café da manhã servido no restaurante, em hotel padrão superior, localizado nas proximidades do evento, num total de até 10 (dez) diárias.

| Descrição – Módulo 1 | Valor Unitário (R\$) | Quantidade | Valor Total (R\$) |
|--|----------------------|------------|-------------------|
| Diárias de hotel (01 diária para cada palestrante) | 236,00 | 05 | 1.180,00 |
| Refeições – almoço e jantar (02 para cada palestrante) | 59,00 | 10 | 590,00 |
| Subtotal 16 | | | 1.770,00 |

| Descrição – Módulo 2 | Valor Unitário (R\$) | Quantidade | Valor Total (R\$) |
|--|----------------------|------------|-------------------|
| Diárias de hotel (01 diária para cada palestrante) | 236,00 | 05 | 1.180,00 |
| Refeições – almoço e jantar (02 para cada palestrante) | 59,00 | 10 | 590,00 |
| Subtotal 17 | | | 1.770,00 |

6.2.2. Trânsito e hospedagem dos representantes de entidades civis de defesa do consumidor

6.2.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar passagens aéreas para até 14 (quatorze) representantes de entidades civis de defesa do consumidor, bem como o deslocamento dos mesmos para o local do evento e a sua hospedagem durante os módulos de capacitação de que estiverem participando. Serão até oito representantes por módulo.

6.2.2.2. As passagens aéreas deverão contemplar os seguintes trechos, nas respectivas quantidades:

| Descrição | Valor Unitário (R\$) | Quantidade | Valor Total (R\$) |
|---|----------------------|------------|-------------------|
| Passagens aéreas para o trecho CGH – São Paulo / BSB / CGH – São Paulo; | 1.600,00 | 09 | 14.400,00 |
| Passagens aéreas para o trecho Rio de Janeiro / BSB / Rio de Janeiro; | 1.800,00 | 02 | 3.600,00 |
| Passagem aérea para o trecho Recife/BSB/ Recife; | 2.300,00 | 01 | 2.300,00 |
| Passagem aérea para o trecho Curitiba / BSB / Curitiba; | 1.700,00 | 01 | 1.700,00 |
| Passagem aérea para o trecho Campo Grande / BSB / Campo Grande; | 1.670,00 | 01 | 1.670,00 |
| Subtotal 18 | | | 23.670,00 |

6.2.2.3. Hospedagem: Os representantes deverão ser acomodados em apartamento Standard Duplo, com café da manhã servido no restaurante, em hotel padrão conforto, localizado nas proximidades do evento, num total de até 48 (quarenta e oito) diárias.

| | | | |
|-----------------------------|--------|----|------------------|
| Diárias de hotel | 236,00 | 48 | 11.328,00 |
| Refeições – almoço e jantar | 59,00 | 96 | 5.664,00 |
| Subtotal 19 | | | 16.992,00 |

6.2.3. Recursos Humanos e Equipamentos

6.2.3.1. A CONTRATADA colocará à disposição, para o adequado andamento do evento, a seguinte estrutura de Recursos Humanos e Equipamentos:

| Descrição | Valor Unitário (R\$) | Quantidade | Valor Total (R\$) |
|---|----------------------|------------|-------------------|
| Acompanhamento de todo evento, supervisão de equipes, montagem e desmontagem, coordenação de transfers, hospedagem de palestrantes e recepcionista. | 2.360,00 | 1 | 2.360,00 |
| Recepcionista | 177,00 | 6 diárias | 1.062,00 |
| Subtotal 20 | | | 3.422,00 |

| | | | |
|--|--------|---------------|-----------------|
| Computador com gravadora de CD e pacote Office | 118,00 | 1 x 6 diárias | 708,00 |
| Impressora a laser | 165,20 | 1 x 6 diárias | 991,20 |
| Subtotal 21 | | | 1.699,20 |

6.2.4. Serviço de coffee-break

6.2.4. '1 A CONTRATADA deverá fornecer dois serviços de *coffee break*, em cada dia da capacitação, totalizando 12 (doze) serviços. Os serviços terão início pela manhã às 9h45min e a tarde às 15h45.

6.2.4.1.1 Os serviços de *coffee break* terão os seguintes produtos: chás e café, leite, água mineral, 02 (duas) opções de sucos, 01 (uma) opção de finger sandwich, 01 (uma) opção de salgado quente assado e seleção de frutas da estação.

| Descrição | Valor Unitário (R\$) | Quantidade | Valor Total (R\$) |
|--|----------------------|--------------------------|-------------------|
| Coffee breaks simples para 70 (setenta) participantes. | 17,00 | 12 serviços x 70 pessoas | 14.280,00 |
| Subtotal 22 | | | 14.280,00 |

| | |
|--|------------------|
| TOTAL DO CURSO REGULAÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR | 86.896,60 |
|--|------------------|

6.2.5. Instalações e Infra-estrutura cedidas pela ENAP

6.2.5.1. A Escola Nacional de Administração Pública – ENAP – cederá, de forma graciosa, as instalações e os equipamentos abaixo discriminados, durante a realização dos três módulos do curso "Regulação e Defesa do Consumidor":

| Descrição | Quantidade |
|---|------------|
| Sala de aula grande | 1 |
| Sala de aula pequena para apoio em trabalhos em grupo | 1 |
| Flip-chat + pincel atômico | 1 |
| Datashow | 1 |
| Computadores (um em cada sala) | 2 |
| Telas de projeção | 1 |
| Tarjetas | - |
| Painéis para fixar tarjetas | 1 |

6.3 Apoio a Seminário Internacional

6.3.1. Trânsito e hospedagem dos palestrantes

6.3.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar passagens aéreas para 06 (seis) palestrantes, bem como o deslocamento terrestre em Brasília para o local do evento e hospedagem.

6.3.1.2. As passagens aéreas deverão contemplar os seguintes trechos, em business class, nas respectivas quantidades:

| Descrição | Valor Unitário (R\$) | Quantidade | Valor Total (R\$) |
|--|----------------------|------------|-------------------|
| Passagem Londres/Brasília/Londres | 15.000,00 | 2 | 30.000,00 |
| Passagem Exeter(Reino Unido)/Brasília/Exeter | 20.000,00 | 1 | 20.000,00 |
| Passagem Washington(EUA)/Brasília/Washington | 17.500,00 | 2 | 35.000,00 |
| Passagem Paris/Brasília/París | 15.300,00 | 1 | 15.300,00 |
| Subtotal 23 | | | 100.300,00 |

| | | | |
|--|--------|------------|-----------------|
| Translados para instrutores e palestrantes (van com 100 Km de franquia) e 2 horas extras diárias | 330,40 | 04 diárias | 1.321,60 |
| Subtotal 24 | | | 1.321,60 |

6.3.1.3. Hospedagem: Os palestrantes deverão ser acomodados em apartamento "Standard Single", com café da manhã servido no restaurante, em hotel padrão superior, localizado nas proximidades do evento, num total de 30 (trinta) diárias.

| Descrição | Valor Unitário (R\$) | Quantidade | Valor Total (R\$) |
|--|----------------------|------------|-------------------|
| Diárias de hotel (05 diárias para cada palestrante) | 389,40 | 30 | 11.682,00 |
| Refeições - almoço e jantar (10 para cada palestrante) | 118,00 | 60 | 7.080,00 |
| Subtotal 25 | | | 18.762,00 |

| | |
|--|-------------------|
| TOTAL DO APOIO AO SEMINÁRIO INTERNACIONAL | 120.383,60 |
|--|-------------------|

| | |
|--------------------|-------------------|
| TOTAL GERAL | 346.567,20 |
|--------------------|-------------------|

6.4 Prazos e pagamentos

6.4.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em 04 (quatro) parcelas nas condições, prazos e montantes descritos adiante.

6.4.2. Em conformidade com os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com o item 9.5.1 do Acórdão nº 2089/2009 do Tribunal de Contas da União, os pagamentos serão realizados somente após comprovação de gastos, de acordo com as seguintes regras:

Apresentar cópia de todas as notas fiscais relativas aos serviços subcontratados pela empresa organizadora, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada;

Apresentar relação dos participantes do evento (listas de presenças), com dados completos e fidedignos dos participantes, tais como nome completo, cargo, endereço e telefone;

Quando a despesa envolver hospedagem, apresentar relação, emitida pela contratada, do nome dos participantes hospedados em cada um dos hotéis, juntamente com as notas fiscais que comprovem a quantidade de apartamentos locados;

Em se tratando de despesa com passagens aéreas, apresentar cópia do(s) comprovante(s) de embarque e a fatura da empresa aérea, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada.

6.4.3. O pagamento ocorrerá mediante apresentação de comprovação de gastos, nos moldes do item 6.4.2., e de Nota Fiscal em que apareçam discriminados todos os serviços e equipamentos ou materiais utilizados, constando preço unitário e total. As Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA devem observar o disposto nos arts. 149 a 151 e 154 da IN MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005.

6.4.4. O prazo para pagamento das parcelas começará a correr a partir da data em que a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todos os comprovantes de gastos, conforme o item 6.4.2., bem como a Nota Fiscal.

6.4.5. O valor estimado para a contratação é de R\$ **346.567,20** (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

6.4.6. Após constatação da CONTRATANTE de que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações das seções 6.1, 6.2 e 6.3, conforme o caso, e cumprido o estabelecido no item 6.4.3., serão efetuados os pagamentos à CONTRATADA conforme cronograma abaixo:

| Parcela | Data | Subtotais | | Total da parcela |
|--------------|---|-----------|----------------|-----------------------|
| 1 | 5 dias após a realização do curso Regulação e Teoria e Prática | 1 | R\$ 2.601,20 | R\$ 139.287,00 |
| | | 2 | R\$ 31.000,00 | |
| | | 3 | R\$ 16.770,00 | |
| | | 4 | R\$ 7.504,80 | |
| | | 5 | R\$ 9.600,00 | |
| | | 6 | R\$ 2.242,00 | |
| | | 7 | R\$ 3.245,00 | |
| | | 8 | R\$ 1.416,00 | |
| | | 9 | R\$ 47.908,00 | |
| | | 10 | R\$ 17.000,00 | |
| 2 | 5 dias após a realização do 1º módulo do curso Regulação e Defesa do Consumidor | 11 | R\$ 3.267,00 | R\$ 44.981,80 |
| | | 12 | R\$ 8.332,00 | |
| | | 13 | R\$ 1.581,20 | |
| | | 16 | R\$ 1.770,00 | |
| | | ½ do 18 | R\$ 11.835,00 | |
| | | ½ do 19 | R\$ 8.496,00 | |
| | | ½ do 20 | R\$ 1.711,00 | |
| | | ½ do 21 | R\$ 849,60 | |
| | | ½ do 22 | R\$ 7.140,00 | |
| 3 | 5 dias após a realização do Seminário Internacional | 23 | R\$ 100.300,00 | R\$ 120.383,60 |
| | | 24 | R\$ 1.321,60 | |
| | | 25 | R\$ 18.762,00 | |
| 4 | 5 dias após a realização do 2º módulo do curso Regulação e Defesa do Consumidor | 14 | R\$ 8.532,00 | R\$ 41.914,80 |
| | | 15 | R\$ 1.581,20 | |
| | | 17 | R\$ 1.770,00 | |
| | | ½ do 18 | R\$ 11.835,00 | |
| | | ½ do 19 | R\$ 8.496,00 | |
| | | ½ do 20 | R\$ 1.711,00 | |
| | | ½ do 21 | R\$ 849,60 | |
| | | ½ do 22 | R\$ 7.140,00 | |
| TOTAL | | | | R\$ 346.567,20 |

6.5. Atividades Preparatórias

6.5.1. Serão realizadas reuniões prévias entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para a definição de algumas variáveis, tais como: a programação das atividades que serão realizadas durante o evento, entre outros assuntos.

6.5.2. Nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem às capacitações será necessária a presença de dois representantes da CONTRATADA, um coordenador e um assistente, em tempo integral no local do evento, para que seja efetuada a montagem da estrutura física e de qualquer outra atividade que seja considerada importante para o pleno funcionamento desta ação. Essas pessoas deverão permanecer no local do evento nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao término das capacitações para atender as demandas de desmontagem e outras providências necessárias.

6.6. Disposições Gerais

6.6.1. A CONTRATADA deverá incumbir-se de executar as ações necessárias para a realização do evento sob a coordenação geral da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República. As ações da CONTRATADA incluem todo o escopo discriminado neste Termo de Referência, inclusive, garantindo uma infra-estrutura que permita a realização da capacitação, com qualidade e máxima possibilidade de aproveitamento dos participantes.

6.6.2. O processo de contratação será regido pelas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

6.6.3. Na etapa de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que possui experiência e que já executou, a contento, serviços de organização de eventos.

6.6.4. Fica facultado aos licitantes realizar visita técnica no local de realização dos cursos "Regulação Teoria e Prática" e "Regulação e Defesa do Consumidor". A visita poderá ser agenda diretamente na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Acatar todas as instruções da Coordenação Técnica do PRO-REG, facilitando a ampla ação desta, atendendo, prontamente, a todos os pedidos de esclarecimentos solicitados.

7.2. Atender, imediatamente, aos chamados do CONTRATANTE.

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, sem ônus ao CONTRATANTE, os serviços realizados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções de execução, a critério da Coordenação do CONTRATANTE.

7.4. Executar os serviços por meio de funcionários especializados/qualificados.

7.5. Planejar, coordenar e desenvolver todas as atividades relacionadas à capacitação, bem como definir junto ao CONTRATANTE a política de execução.

7.6. Adotar medidas de adaptações e correções de acordo com as circunstâncias ou redirecionamento de ações, conforme solicitação do CONTRATANTE.

7.7. Verificar as instalações necessárias ao bom funcionamento do evento.

7.8. Providenciar, orientar e supervisionar "in loco" o desenvolvimento dos serviços.

7.9. Providenciar o transporte e a instalação de todo o material e equipamentos previstos no local do curso.

7.10. Providenciar, coordenar e supervisionar os serviços de refeições (almoços e *coffee breaks*).

7.11. Supervisionar a instalação e testes de todos os materiais e equipamentos necessários.

7.12. Fornecer todo o recurso humano, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto deste Termo de Referência.

7.13. Repassar à sua equipe as diretrizes de trabalho durante o curso, promovendo constante supervisão.

7.14. Devolver ao CONTRATANTE todos os materiais não utilizados.

7.15. Responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio CONTRATANTE, ou pela omissão dos mesmos no

desempenho de suas tarefas, desde que fique realmente comprovada a responsabilidade.

7.16. Manter, diariamente, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.17. Designar um representante responsável pelo gerenciamento dos serviços e com poderes para tratar de assuntos junto ao CONTRATANTE.

7.18. Não transferir a outrem os serviços ora contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

7.19. Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes deste Termo de Referência. O descumprimento poderá implicar na glosa do pagamento referente ao item/serviço em desacordo com o estabelecido.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na dinâmica das atividades para a concretização da capacitação e dos demais serviços, caberá ao CONTRATANTE:

Definir e aprovar as logomarcas a serem utilizadas nas peças promocionais do evento.

Definir e aprovar o *lay-out* dos crachás, das pastas, dos blocos, das canetas e certificados a serem produzidos pela CONTRATADA.

Fornecer todas as informações necessárias quanto às regras de organização do evento.

Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer, desfazer e/ou refazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

Notificar à CONTRATADA as ocorrências de eventuais imperfeições na execução dos serviços.

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Autorizar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e gerenciamento dos serviços serão exercidos por representante, previamente, designado pelo Projeto 1811/OC-BR, neste ato denominado gestor e fiscal do contrato.

9.2. A fiscalização não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação técnica necessária, não implicando co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10. REQUISITOS DA PROPOSTA

10.1. Deverá ser emitida pela licitante, declaração datada e assinada, em papel timbrado da empresa, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação.

10.2. Declaração de que sua proposta engloba todas as despesas dos serviços oferecidos (próprios e de terceiros), bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

10.3. Apresentar em sua proposta a cotação discriminada, por itens e subitens, com o valor unitário e total de cada produto ou serviço.

10.4. Obedecer, em sua proposta a ordem descrita neste Termo de Referência.

10.5. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.

11. ADITAMENTOS

A empresa vencedora do certame fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, previamente comunicados.

12. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Será desclassificada a proposta que apresentar especificações que não atendam às necessidades da administração, em conformidade com o item 6 deste Termo de Referência.

12.2. No julgamento da proposta, será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência, a licitante que apresentar o menor preço.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato de Fornecimento - Termo Simplificado decorrente da licitação terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2011.

Brasília, 20 de maio de 2011.

JADIR DIAS PROENÇA
Coordenador Técnico do PRO-REG

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2011-SAG

PROCESSO Nº 00023.000061/2011-70

**PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão nº 001/2011-SAG

Data de Abertura: _____/_____/2011

GRUPO ÚNICO

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|--------|-------------------|
| 1 | Organização do Curso Regulação e Teoria Prática visando a preparação e execução de duas atividade de capacitação e apoio a seminário internacional desenvolvidos no âmbito do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação – PRO-REG. | 1 | |
| 2 | Organização do Curso Regulação e Defesa do Consumidor (dois módulos) visando a preparação e execução de duas atividade de capacitação e apoio a seminário internacional desenvolvidos no âmbito do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação – PRO-REG. | 1 | |
| 3 | Organização de Seminário Internacional visando a preparação e execução de duas atividade de capacitação e apoio a seminário internacional desenvolvidos no âmbito do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação – PRO-REG. | 1 | |

| | |
|---|-----------------------|
| VALOR TOTAL DO GRUPO ÚNICO (1+2+3) | R\$ (.....) |
|---|-----------------------|

1. Observações:

a) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2. Declaração:

a) declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Dados da empresa:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

E-MAIL:

4. Qualificação do preposto autorizado a assinar o contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

CARGO:

NACIONALIDADE:

_____, ____ de _____ de 2011.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2011

PROCESSO Nº 00023.000061/2011-70

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

GRUPO ÚNICO

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | VALOR TOTAL (R\$) |
|-----------------------------------|---|--------|-------------------|
| 1 | organização do Curso Regulação e Teoria Prática visando a preparação e execução de duas atividade de capacitação e apoio a seminário internacional desenvolvidos no âmbito do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação – PRO-REG. | 1 | |
| 2 | organização do Curso Regulação e Defesa do Consumidor visando a preparação e execução de duas atividade de capacitação e apoio a seminário internacional desenvolvidos no âmbito do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação – PRO-REG. | 1 | |
| 3 | organização de Seminário Internacional visando a preparação e execução de duas atividade de capacitação e apoio a seminário internacional desenvolvidos no âmbito do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação – PRO-REG. | 1 | |
| TOTAL DO GRUPO ÚNICO (R\$) | | | |

1 Curso Regulação e Teoria Prática

Peças publicitárias

| Descrição | Valor Unitário (R\$) | Quantidade | Valor Total (R\$) |
|--|----------------------|------------|-------------------|
| Pastas em cristal PVC e folli (material plástico) no fundo e nas laterais com impressão da logomarca do PRO-REG, 4x0 cores, e zíper | | 120 | |
| Crachás para participantes formato 15x10 em papel cartão supremo 250g/m ² , impressão em off set a 4x0 cores acabamento com cordão branco | | 120 | |
| Canetas com logo do PRO-REG, 3X0 cores | | 120 | |
| Blocos de rascunho ½ A4, capa impressa em off set 4/0 cores, papel supremo 250g/m ² ; miolo 1/0 cores, em papel AP75 SENDO 50x1 via | | 120 | |
| Certificados em formato A4 em papel cartão supremo 180g/m ² , impressão em off set a 4x0 cores | | 110 | |
| Subtotal 1 | | | |

Trânsito e hospedagem dos instrutores

A CONTRATADA deverá providenciar passagens aéreas para os 02 (dois) instrutores, o deslocamento terrestre em Brasília para o local do evento, bem como a hospedagem dos mesmos durante o período do evento.

| Descrição | Valor Unitário (R\$) | Quantidade | Valor Total (R\$) |
|--|----------------------|------------|-------------------|
| Passagem aérea Londres/Brasília/Londres em business class nos trechos internacionais | | 1 | |
| Passagem aérea Berlim/Brasília/Berlim em business class nos trechos internacionais | | 1 | |
| Subtotal 2 | | | |

| | | | |
|---|--|----|--|
| Pagamento de 2.000 libras para cada Instrutor | | 2 | |
| Deslocamento dos 02 instrutores em Brasília | | 12 | |
| Subtotal 3 | | | |

Hospedagem: Os instrutores deverão ser acomodados em apartamento "Standard Single", com café da manhã servido no restaurante, em hotel padrão superior, num total de 12 (doze) diárias, seis para cada instrutor.

| Descrição | Valor Unitário (R\$) | Quantidade | Valor Total (R\$) |
|---|----------------------|------------|-------------------|
| 12 Diárias de hotel (6 diárias por instrutor) | | 12 | |
| 12 Refeições - almoço e jantar (12 por instrutor) | | 24 | |
| Subtotal 4 | | | |

Trânsito e hospedagem dos palestrantes

A CONTRATADA deverá providenciar passagens aéreas para 05 (cinco) palestrantes, bem como o deslocamento terrestre na cidade de origem e em Brasília para o local do evento.

| Descrição | Valor Unitário (R\$) | Quantidade | Valor Total (R\$) |
|--|----------------------|------------|-------------------|
| Passagem Rio de Janeiro/BSB/Rio de Janeiro | | 1 | |
| Passagem São Paulo/BSB/São Paulo | | 2 | |
| Passagem Recife/BSB/Recife | | 2 | |
| Subtotal 5 | | | |

| | | | |
|--|--|------------|--|
| Despesas para táxi na cidade de origem para os 05 palestrantes | | 05 | |
| Translados para instrutores e palestrantes (van com 100 Km de franquia) e 2 horas extras diárias | | 05 diárias | |
| Subtotal 6 | | | |

Recursos Humanos e Equipamentos

| Descrição | Valor Unitário (R\$) | Quantidade | Valor Total (R\$) |
|---|----------------------|------------|-------------------|
| Acompanhamento de todo evento, supervisão de equipes, montagem e desmontagem, coordenação de <i>transfers</i> , hospedagem de palestrantes e recepcionista. | | 1 | |
| Recepcionista | | 5 diárias | |
| Subtotal 7 | | | |

| | | | |
|--|--|---------------|--|
| Computador com gravadora de CD e pacote Office | | 1 x 5 diárias | |
| Impressora a laser | | 1 x 5 diárias | |
| Subtotal 8 | | | |

| Tradução simultânea na ENAP | | | |
|---|---------|-----------------|---------|
| Transmissor RF | Incluso | 2 x 5 diárias | Incluso |
| Central de intérprete com fones e microfones | | 2 x 5 diárias | |
| Cabine | Incluso | 2 x 5 diárias | Incluso |
| Operador de tradução | Incluso | 2 x 5 diárias | Incluso |
| Receptores de interpretação simultânea sem fio | Incluso | 100 x 5 diárias | Incluso |
| Intérprete simultâneo bilíngue (Inglês-Português; Português-Inglês) | | 4 x 5 diárias | |
| Tradução simultânea no Auditório do Anexo I da Presidência da República | | | |
| Transmissor RF | Incluso | 1 diária | Incluso |
| Central de intérprete com fones e microfones | | 1 diária | |
| Operador de tradução | Incluso | 1 diária | Incluso |
| Receptores de interpretação simultânea sem fio | Incluso | 200 x 1 diária | Incluso |
| Intérprete simultâneo bilíngue (Inglês-Português; Português-Inglês) | | 2 x 1 diária | |
| Subtotal 9 | | | |

Coffee-break

A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de 02 (dois) *coffee break*, em cada dia de capacitação, totalizando 10 serviços. Os serviços terão início pela manhã às 9h45min e a tarde às 15h45.

Os serviços de *coffee break* terão os seguintes produtos: chás e café, leite, água mineral, 02 (duas) opções de sucos, 01 (uma) opção de finger sandwich, 01 (uma) opção de salgado quente assado e seleção de frutas da estação.

| Descrição | Valor Unitário (R\$) | Quantidade | Valor Total (R\$) |
|---|----------------------|---------------------------|-------------------|
| Coffee breaks simples para 100 (cem) participantes. | | 10 serviços x 100 pessoas | |
| Subtotal 10 | | | |

| | |
|--|--|
| TOTAL DO CURSO REGULAÇÃO TEORIA E PRÁTICA | |
|--|--|

Instalações e Infraestrutura cedidas pela ENAP

A Escola Nacional de Administração Pública – ENAP – cederá, de forma graciosa, as instalações e os equipamentos abaixo discriminados, durante a realização do curso “Regulação Teoria e Prática”:

| Descrição | Quantidade |
|--|------------|
| Auditório (período da tarde) com todo os equipamentos (computador, tela de projeção, datashow, microfones) | 1 |
| Salas de aula grande, para o período da manhã, com espaço para instalação de cabine de tradução. | 2 |
| Salas de aula menores para realização de trabalhos em grupo – período da manhã | 2 |
| Flip-chat (um em cada sala) + pincel atômico | 2 |
| Datashow (um em cada sala) | 2 |
| Computadores (um em cada sala) | 2 |
| Telas de projeção | 2 |
| Tarjetas | - |
| Painéis para fixar tarjetas | 2 |

2. Curso Regulação e Defesa do Consumidor

Peças publicitárias

| Descrição | Valor Unitário (R\$) | Quantidade | Valor Total (R\$) |
|---|----------------------|------------|-------------------|
| Pastas em cristal PVC e folli (material plástico) no fundo e nas laterais com impressão da logomarca do PRO-REG, 4x0 cores, e zíper | | 150 | |
| Crachás para participantes formato 15x10 em papel cartão supremo 250g/m2, impressão em off set a 4x0 cores acabamento com cordão branco | | 150 | |
| Canetas com logo do PRO-REG, 3X0 cores | | 150 | |
| Blocos de rascunho ½ A4, capa impressa em off set 4/0 cores, papel supremo 250g/m2; miolo 1/0 cores, em papel AP75 SENDO 50x1 via | | 150 | |
| Certificados em formato A4 em papel cartão supremo 180g/m2, impressão em off set a 4x0 cores | | 150 | |
| Subtotal 11 | | | |

Atendendo ao princípio da economicidade, será utilizada a mesma arte empregada nos produtos do subtotal 1, de modo que as peças publicitárias (subtotais 1 e 11) podem ser produzidas de uma única vez, gerando ganhos de escala.

Trânsito e hospedagem dos instrutores

A CONTRATADA deverá providenciar passagens aéreas para até 10 (dez) instrutores, o deslocamento terrestre na cidade de origem e em Brasília para o local do evento, bem como a hospedagem dos mesmos durante o período dos módulos do evento de que participarão.

Com referência ao **1º módulo**, as passagens aéreas deverão contemplar os seguintes trechos, nas respectivas quantidades:

| Descrição – Módulo 1 | Valor Unitário (R\$) | Quantidade | Valor Total (R\$) |
|--|----------------------|------------|-------------------|
| Passagens aéreas para o trecho São Paulo / Brasília / São Paulo; | | 2 | |
| Passagens aéreas para o trecho Rio de Janeiro / Brasília / Rio de Janeiro; | | 1 | |
| Passagem aérea para o trecho Recife / Brasília / Recife; | | 1 | |
| Passagem aérea para o trecho Belo Horizonte / Brasília / Belo Horizonte; | | 1 | |
| Subtotal 12 | | | |

| | | | |
|--|--|-----------|--|
| Despesas para táxi na cidade de origem para os 10 palestrantes | | 5 | |
| Translados para instrutores e palestrantes (van com 100 Km de franquia) e 2 horas extras diárias | | 3 diárias | |
| Subtotal 13 | | | |

Com referência ao **2º módulo**, as passagens aéreas deverão contemplar os seguintes trechos, nas respectivas quantidades:

| Descrição – Módulo 2 | Valor Unitário (R\$) | Quantidade | Valor Total (R\$) |
|--|----------------------|------------|-------------------|
| Passagens aéreas para o trecho São Paulo / Brasília / São Paulo; | | 1 | |
| Passagens aéreas para o trecho Rio de Janeiro / Brasília / Rio de Janeiro; | | 2 | |
| Passagem aérea para o trecho Recife / Brasília / Recife; | | 1 | |
| Passagem aérea para o trecho Belo Horizonte / Brasília / Belo Horizonte; | | 1 | |
| Subtotal 14 | | | |

| | | | |
|--|--|-----------|--|
| Despesas para táxi na cidade de origem para os 10 palestrantes | | 5 | |
| Translados para instrutores e palestrantes (van com 100 Km de franquia) e 2 horas extras diárias | | 3 diárias | |
| Subtotal 15 | | | |

Recursos Humanos e Equipamentos

A CONTRATADA colocará à disposição, para o adequado andamento do evento, a seguinte estrutura de Recursos Humanos e Equipamentos:

| Descrição | Valor Unitário (R\$) | Quantidade | Valor Total (R\$) |
|---|----------------------|------------|-------------------|
| Acompanhamento de todo evento, supervisão de equipes, montagem e desmontagem, coordenação de transfers, hospedagem de palestrantes e recepcionista. | | 1 | |
| Recepcionista | | 6 diárias | |
| Subtotal 20 | | | |

| | | | |
|--|--|---------------|--|
| Computador com gravadora de CD e pacote Office | | 1 x 6 diárias | |
| Impressora a laser | | 1 x 6 diárias | |
| Subtotal 21 | | | |

Serviço de coffee-break

A CONTRATADA deverá fornecer dois serviços de *coffee break*, em cada dia da capacitação, totalizando 12 (doze) serviços. Os serviços terão início pela manhã às 9h45min e a tarde às 15h45.

Os serviços de *coffee break* terão os seguintes produtos: chás e café, leite, água mineral, 02 (duas) opções de sucos, 01 (uma) opção de finger sandwich, 01 (uma) opção de salgado quente assado e seleção de frutas da estação.

| Descrição | Valor Unitário (R\$) | Quantidade | Valor Total (R\$) |
|--|----------------------|--------------------------|-------------------|
| Coffee breaks simples para 70 (setenta) participantes. | | 12 serviços x 70 pessoas | |
| Subtotal 22 | | | |

| | |
|--|--|
| TOTAL DO CURSO REGULAÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR | |
|--|--|

Instalações e Infraestrutura cedidas pela ENAP

A Escola Nacional de Administração Pública – ENAP – cederá, de forma graciosa, as instalações e os equipamentos abaixo discriminados, durante a realização dos dois módulos do curso “Regulação e Defesa do Consumidor”:

| Descrição | Quantidade |
|---|------------|
| Sala de aula grande | 1 |
| Sala de aula pequena para apoio em trabalhos em grupo | 1 |
| Flip-chat + pincel atômico | 1 |
| Datashow | 1 |
| Computadores (um em cada sala) | 2 |
| Telas de projeção | 1 |
| Tarjetas | - |
| Painéis para fixar tarjetas | 1 |

3 Apoio a Seminário Internacional

Trânsito e hospedagem dos palestrantes

A CONTRATADA deverá providenciar passagens aéreas para 06 (seis) palestrantes, bem como o deslocamento terrestre em Brasília para o local do evento e hospedagem.

As passagens aéreas deverão contemplar os seguintes trechos, em business class, nas respectivas quantidades:

| Descrição | Valor Unitário (R\$) | Quantidade | Valor Total (R\$) |
|--|----------------------|------------|-------------------|
| Passagem Londres/Brasília/Londres | | 2 | |
| Passagem Exeter(Reino Unido)/Brasília/Exeter | | 1 | |
| Passagem Washington(EUA)/Brasília/Washington | | 2 | |
| Passagem Paris/Brasília/París | | 1 | |
| Subtotal 23 | | | |

| | | | |
|--|--|------------|--|
| Translados para instrutores e palestrantes (van com 100 Km de franquia) e 2 horas extras diárias | | 04 diárias | |
| Subtotal 24 | | | |

Hospedagem: Os palestrantes deverão ser acomodados em apartamento "Standard Single", com café da manhã servido no restaurante, em hotel padrão superior, localizado nas proximidades do evento, num total de 30 (trinta) diárias.

| Descrição | Valor Unitário (R\$) | Quantidade | Valor Total (R\$) |
|--|----------------------|------------|-------------------|
| Diárias de hotel (05 diárias para cada palestrante) | | 30 | |
| Refeições – almoço e jantar (10 para cada palestrante) | | 60 | |
| Subtotal 25 | | | |

| | |
|--|--|
| TOTAL DO APOIO AO SEMINÁRIO INTERNACIONAL | |
|--|--|

| | |
|--------------------|--|
| TOTAL GERAL | |
|--------------------|--|

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2011-SAG

PROCESSO Nº 00023.000061/2011-70

RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID – BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

- | | |
|--------------------|--------------------------|
| 1. Alemanha | 25. Haiti |
| 2. Argentina | 26. Honduras |
| 3. Áustria | 27. Israel |
| 4. Bahamas | 28. Itália |
| 5. Barbados | 29. Jamaica |
| 6. Bélgica | 30. Japão |
| 7. Belize | 31. México |
| 8. Bolívia | 32. Nicarágua |
| 9. Brasil | 33. Noruega |
| 10. Canadá | 34. Países Baixos |
| 11. Chile | 35. Panamá |
| 12. Colômbia | 36. Paraguai |
| 13. Costa Rica | 37. Peru |
| 14. Croácia | 38. Portugal |
| 15. Dinamarca | 39. Reino Unido |
| 16. El Salvador | 40. República da Coréia |
| 17. Equador | 41. República Dominicana |
| 18. Eslovênia | 42. Suécia |
| 19. Espanha | 43. Suíça |
| 20. Estados Unidos | 44. Suriname |
| 21. Finlândia | 45. Trinidad e Tobago |
| 22. França | 46. Uruguai |
| 23. Guatemala | 47. Venezuela |
| 24. Guiana | |

TERRITÓRIOS E OUTRAS SITUAÇÕES ELEGÍVEIS:

Antilhas Holandesas (Aruba, Curaçao, Banaire, San Martin, Saba e St. Eustatius) – participam como integrantes dos Países Baixos (Holanda).

Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica e Reunion – participam como integrantes da França.

Porto Rico – participam como Estado Associado ou integrante dos Estados Unidos.

CRITÉRIOS PARA DETERMINAR A NACIONALIDADE E ORIGEM DOS BENS E SERVIÇOS:

A) Nacionalidade

a) **Um indivíduo** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadão de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de um consórcio e todos os subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se forem extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como "feito na União Européia", estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

ANEXO V

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2011-SAG

PROCESSO Nº 00023.000061/2011-70

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **Item 10.3.3**, do Edital do **Pregão 001/2011-SAG**, declara, sob as penas da lei, que:

Tem pleno conhecimento das condições do local de realização dos cursos "Regulação Teoria e Prática" e "Regulação e Defesa do Consumidor", assumindo total responsabilidade pela prestação dos serviços, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras para a Presidência da República

(Local), (UF), ____ de _____ de 2011.

Representante legal da licitante – ID – CPF

ANEXO VI

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2011-SAG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00023.000061/2011-70

CONTRATO Nº /2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Coordenador do Comitê Gestor do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para a Gestão em Regulação – PRO-REG, Senhor **LUIZ ALBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 352.446.230-87, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 207, de 22/05/2009, publicada no Diário Oficial da União de 25/05/2009, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede no, CEP:, telefone nº (....) / fax nº (....), neste ato representada pela Senhora, portadora da Carteira de Identidade nº –/....., e do CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 01/2011-BID, consoante consta do Processo nº 00023.000061/2011-70, em conformidade com as regras estipuladas no Contrato de Empréstimo nº 1811/OC-BR, das diretrizes do Banco Internacional de Desenvolvimento – BID (GN-7), bem como faculta o § 5º do art. 42 da Lei nº 8.666/93, e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN SLTI/MP Nº 02, de 30 de abril de 2008, a IN SLTI/MP Nº 02, de 11 de outubro de 2010, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações, Normas do Banco Internacional de Desenvolvimento – BID e demais exigências deste Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto prestação de serviço para organização de eventos, visando à preparação e à execução de duas atividades de capacitação e apoio a seminário internacional desenvolvidos no âmbito do Programa de Fortalecimento da Capacitação Institucional para Gestão em Regulação – PRO-REG, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 01/2011-BID, e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA DOS EVENTOS

1) A **CONTRATADA** deverá preparar e executar, sob supervisão da **CONTRATANTE**, os eventos de capacitação abaixo discriminados.

a) Curso Regulação Teoria e Prática

Evento de capacitação a ser realizado na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, em Brasília/DF na data provável de **04 a 08 de julho de 2011**. O curso será direcionado a um público de 100 (cem) pessoas, duas turmas com 50 (cinquenta) pessoas, e envolverá a

participação de instrutores estrangeiros e palestrantes de outros Estados do país. A cerimônia de encerramento do curso ocorrerá no dia 08 de julho de 2011 no Auditório do Anexo da **CONTRATANTE**, para a qual é esperado um público de 200 (duzentas) pessoas.

b) **Curso Regulação e Defesa do Consumidor**

Evento a ser realizado na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, em Brasília/DF, e visa contribuir para que as organizações que compõem o SNDC estejam mais preparadas para acompanhar os processos regulatórios e defender os interesses dos consumidores junto às agências reguladoras, promovendo maior equilíbrio entre os atores envolvidos no processo, consumidores e setor regulado e melhorando a qualidade da regulação.

O curso está estruturado em dois módulos nas datas, prováveis, abaixo:

Módulo 1: 29 a 31 de agosto de 2011.

Módulo 2: 03 a 05 de outubro de 2011.

O número de participantes será de 70 (setenta) pessoas em cada módulo e o público alvo da capacitação é formado de representantes de:

- Entidades civis de defesa do consumidor filiadas ao Fórum Nacional de Defesa do Consumidor;
- Procons estaduais e municipais;
- Ministérios Públicos do consumidor;
- Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça - DPDC;
- Representantes de outros órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (Defensoria Pública, Delegacia do Consumidor, Comissões de Defesa do Consumidor).

c) **Seminário Internacional**

O evento é uma ação conjunta com a Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR e deverá ser realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília/DF, na data provável de **20 a 23 de setembro de 2011**. O seminário tratará de temas atuais da regulação e principais desafios. Ao PRO-REG caberá a articulação e suporte aos palestrantes estrangeiros convidados para o evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Cumprir todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 01/2011 e seus anexos.
- 2) Acatar todas as instruções da Coordenação Técnica do PRO-REG, facilitando a ampla ação desta, atendendo, prontamente, a todos os pedidos de esclarecimentos solicitados.
- 3) Atender, imediatamente, aos chamados da **CONTRATANTE**.
- 4) Reparar, corrigir, remover, reconstituir, sem ônus à **CONTRATANTE**, os serviços realizados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções de execução, a critério da Coordenação da **CONTRATANTE**.
- 5) Executar os serviços por meio de funcionários especializados/qualificados.
- 6) Planejar, coordenar e desenvolver todas as atividades relacionadas à capacitação, bem como definir junto à **CONTRATANTE** a política de execução.

- 7) Adotar medidas de adaptações e correções de acordo com as circunstâncias ou redirecionamento de ações, conforme solicitação da **CONTRATANTE**.
- 8) Verificar as instalações necessárias ao bom funcionamento do evento.
- 9) Providenciar, orientar e supervisionar "in loco" o desenvolvimento dos serviços.
- 10) Providenciar o transporte e a instalação de todo o material e equipamentos previstos no local do curso.
- 11) Providenciar, coordenar e supervisionar os serviços de refeições (almoços e *coffee breaks*).
- 12) Supervisionar a instalação e testes de todos os materiais e equipamentos necessários.
- 13) Fornecer todo o recurso humano, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto deste Contrato.
- 14) Repassar à sua equipe as diretrizes de trabalho durante o curso, promovendo constante supervisão.
- 15) Devolver à **CONTRATANTE** todos os materiais não utilizados.
- 16) Responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou à própria **CONTRATANTE**, ou pela omissão dos mesmos no desempenho de suas tarefas, desde que fique realmente comprovada a responsabilidade.
- 17) Manter, diariamente, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão nº 01/2011.
- 18) Designar um representante responsável pelo gerenciamento dos serviços e com poderes para tratar de assuntos junto à **CONTRATANTE**.
- 19) Abster-se de transferir a outrem os serviços ora contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 20) Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 01/2011.

20.1) O descumprimento poderá implicar na glosa do pagamento referente ao item/serviço em desacordo com o estabelecido.

Subcláusula Única – A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Definir e aprovar as logomarcas a serem utilizadas nas peças promocionais do evento.
- 2) Definir e aprovar o *lay-out* dos crachás, das pastas, dos blocos, das canetas e certificados a serem produzidos pela **CONTRATADA**.
- 3) Fornecer todas as informações necessárias quanto às regras de organização do evento.
- 4) Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer, desfazer e/ou refazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com o especificado neste Contrato.

5) Notificar a **CONTRATADA** as ocorrências de eventuais imperfeições na execução dos serviços.

6) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato, inclusive comunicando a **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como qualquer ocorrência relacionada com a execução deste Contrato.

7) Autorizar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1) Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, nas condições e prazos descritos abaixo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação de todos os comprovantes de gastos, de nota fiscal em que apareçam discriminados todos os serviços e equipamentos ou materiais utilizados, constando preço unitário e total, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança, mediante apresentação:

a) De cópia de todas as notas fiscais relativas aos serviços subcontratados pela empresa organizadora, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada.

b) Da relação dos participantes do evento (listas de presenças), com dados completos e fidedignos dos participantes, tais como, nome completo, cargo, endereço e telefone.

c) De relação com o nome dos participantes hospedados em cada um dos hotéis, quando a despesa envolver hospedagem, juntamente com as notas fiscais que comprovem a quantidade de apartamentos locados.

d) De cópia do(s) comprovante(s) de embarque e a fatura da empresa aérea, em se tratando de despesa com passagens aéreas, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada.

| CRONOGRAMA DE PAGAMENTO | |
|--------------------------------|--|
| PARCELA | DATA |
| 1ª | 5 (CINCO) DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO CURSO REGULAÇÃO E TEORIA E PRÁTICA. |
| 2ª | 5 (CINCO) DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO 1º MÓDULO DO CURSO REGULAÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. |
| 3ª | 5 (CINCO) DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO INTERNACIONAL. |
| 4ª | 5 (CINCO) DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) MÓDULO DO CURSO REGULAÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. |

Subcláusula Primeira - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09 o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Para a **CONTRATADA** estrangeira (licitante ou representada) o pagamento será feito na moeda estipulada em sua proposta, mediante ordem de pagamento bancária no exterior, mediante aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

Subcláusula Sétima - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Oitava - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Nona - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Décima - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Décima Primeira - Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.

Subcláusula Décima Segunda - Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Terceira - O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Quarta - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Quinta - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$** (**.....**), sendo: **R\$** (**.....**), na fonte de recursos externos - Contrato de Empréstimo BID nº 1811/OC-BR - Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação - PRO-REG, e **R\$** (**.....**), Gestão de Políticas na Área da **CONTRATANTE**, PTRES: 000952; Natureza da Despesa: 339039.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarreta:

- 1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira - O valor da multa poderá ser descontado do documento hábil de cobrança ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta - Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima - As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2011.

LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Coordenador do PROREG
Presidência da República

CONTRATADA